



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IIUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 934/2011

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

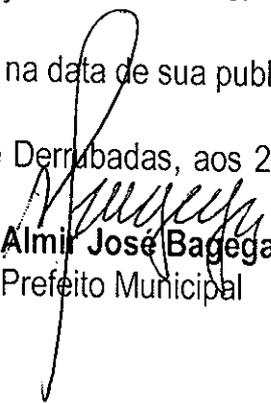
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, visando o repasse de recursos Estaduais ao Município de Derrubadas, com a finalidade de execução de obras de sistema de redes de abastecimento de água neste município.

**Parágrafo Único:** Ao estado competirá o repasse dos recursos e ao Município a execução das obras de sistemas de redes de abastecimento de água na localidade de Cedro Marcado e localidades adjacentes.

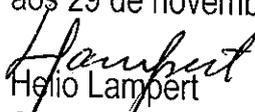
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 29 de novembro de 2011.

  
**Helio Lampert**  
Sec. Mun. de Administração.

